



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada pelo seu Secretário, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público com prazo determinado, para o preenchimento de 6 (seis) vagas para o Programa 1º Emprego

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Público será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, sob a responsabilidade, organização e controle da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e realizado por meio da avaliação de seus servidores.

#### 2. DO CARGO

- 2.1 Nome do cargo: 1º Emprego  
2.2 Número de vagas: 6

Código de Opção	Nº de Vagas	Turno	Nº de Vagas para Deficiente	Nº de Vagas para menores abrigados pela municipalidade
P01	6	Manhã ou Tarde	3	3

- 2.3 Bolsa Auxílio: R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
2.4 Carga horária: 4 horas diárias  
2.5 Horário: Manhã das 07h50 às 11h50 / Tarde das 13h10 às 17h10  
2.6 Requisitos Básicos para inscrição  
2.6.1 Escolaridade: Estar cursando Ensino Fundamental ou Médio.  
2.6.2 Idade: Os candidato(a) (a)s devem ter no mínimo 16 anos e máximo 18 anos na data de publicação deste Edital.  
2.6.3 Residência: Comprovar residência fixa no município a mais de 1 (um) ano.  
Observação: Não havendo inscritos para as vagas de deficiente, estas vagas serão redistribuídas.  
2.6.4. Os candidato(a) (a)s aprovados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário, período da manhã ou da tarde, de acordo com o turno escolhido.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato(a) (a) para os fins deste Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita e no cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.  
3.2. As inscrições no Processo Seletivo Público para ingresso no Programa 1º Emprego estarão abertas das 09h do dia 22/08/2022 às 17h do dia 26/08/2022, e deverão ser efetuadas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, estabelecida na Rua Cardoso César, 115 – Centro – Mairiporã/SP.  
3.3. Para a inscrição, os candidato(a) (a)s deverão:  
• comparecer presencialmente num dos endereços mencionados no item 3.2;  
• acessar e ler o Edital do Processo Seletivo Público;  
• apresentar declaração de matrícula em entidade de ensino público ou privada que estejam cursando Ensino Médio ou Fundamental;  
• apresentar comprovante de residência e declaração que reside a mais de um ano em Mairiporã;  
• concordância com as disposições do Edital do Processo Seletivo Público e com os termos da Auto declaração referente às Leis no 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e validar a inscrição.  
3.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a admissão do candidato(a) (a), quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados pelo candidato(a) (a).  
3.5. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato(a) (a), de todas as normas previstas neste Edital. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no impedimento de sua participação no Processo Seletivo Público.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidato(a) (a)s inscritos deverão apresentar após a publicação dos classificados, os seguintes documentos adicionais:  
• Cópia da Carteira de Identificação;  
• Cópia do CPF;  
• Título de Eleitor, Certidão de Regularidade Eleitoral ou protocolo (em decorrência do período eleitoral);  
• Certificado de Reservista ou Comprovante de Alistamento quando cabível;  
• Comprovante de residência atualizado;  
• Apresentação do Passaporte da Vacinação onde será exigida, no mínimo, a comprovação da segunda dose da vacina ou comprovação médica da impossibilidade médica para a imunização. Se menor, autorização expressa dos pais;  
• Cópia da Carteira de Trabalho. Se digital, print da página principal;  
• Histórico Escolar e/ou Declaração que estejam cursando o Ensino Médio ou Fundamental;  
• Completar após informação do RH.  
4.2. O período do contrato é de até 12 (doze) meses, vinculado ao período de duração do programa.  
4.3. O contrato a ser firmado é por prazo determinado e, após o seu término, será encerrado sem possibilidade de prorrogação ou renovação. Os bolsistas não serão efetivados sob nenhuma condição, exceto por concurso público.

#### 5. DESISTÊNCIA

- 5.1. Caso o selecionado desista de participar do Programa, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico selecionar outro participante para cumprir o período faltante.  
5.2. Ficará também caracterizada a desistência do participante quando este faltar 5 (cinco) vezes de forma intercalada ou 3 (três) vezes de forma consecutiva, não permitindo nenhum recurso ou justificativa posterior.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 6.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e publicado no Diário Oficial do Município de Mairiporã.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição neste Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita e no cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados que forem publicados.  
7.2. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a admissão do candidato(a) (a), quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados pelo candidato(a) (a).  
7.3. As divulgações oficiais do Edital de Abertura de Inscrições, da Lista de Classificados e Aprovados e outras comunicações referentes a este Processo Seletivo Público ficarão à disposição dos candidato(a) (a)s no site da Prefeitura de Mairiporã e na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã.  
7.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) (a). Não serão prestadas informações por telefone. Para esclarecimentos sobre este processo será disponibilizado o e-mail  
7.5. A publicação deste Edital de Abertura de Inscrições e a Homologação dos resultados do Processo Seletivo Público será na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã.  
7.6. É responsabilidade do candidato(a) (a) informar-se, através dos meios acima citados, sobre qualquer divulgação deste Processo Seletivo Público.  
7.7. O Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do Resultado Final.  
7.8. A aprovação e a classificação final geram para o candidato(a) (a) apenas a expectativa de direito à admissão. A Prefeitura Municipal de Mairiporã reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades da empresa.  
7.9. O candidato(a) (a) que não comparecer a todas as etapas ou convocações feitas estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato(a) (a).  
7.10. É de responsabilidade do candidato(a) (a) manter seu endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço atualizados para viabilizar os contatos necessários.  
7.11. As convocações feitas serão enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) do candidato(a) (a).  
7.12. A atualização do seu endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço deverá ser realizada durante o período de validade do Processo Seletivo Público, mediante requerimento na Secretaria de Desenvolvimento Econômico; sendo responsabilidade do(a) candidato(a) (a) quando da alteração de qualquer dado pessoal de contato que se certifique pelos 10(dez) dias anteriores se não houve nenhuma publicidade de atos praticados por essa Municipalidade no que tange ao processo seletivo, não podendo alegar ignorância, se houver perda de prazo.  
7.13. A Prefeitura de Mairiporã não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato(a) (a) decorrentes de:  
a) endereço eletrônico incorreto;  
b) endereço residencial incorreto;  
c) número(s) telefônico(s) incorreto(s); d) número(s) telefônico(s) que não atendem, com defeito, desligados, fora da área de serviço, em modo avião, sinal da operadora inoperante.  
7.14. Os casos omissos a este Edital, pertinentes à realização do Processo Seletivo Público 02/2022 – Programa 1º Emprego, serão esclarecidos e resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.  
7.15. O Foro da cidade de Mairiporã é competente para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

Eduardo Pereira dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 9.568, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

*Disciplina as competências para abertura e movimentação de contas correntes, poupanças e aplicação financeira em fundos, assinatura de documentos de despesas, cheques, ordens de pagamento e transferências eletrônicas de valores realizadas no Município.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica delegada competência aos senhores **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, Prefeito Municipal em exercício e **SILVANA FRANCINETE DA SILVA**, Secretária Municipal da Fazenda, como responsáveis para emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferências entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura, movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qual-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

quer tipo de movimentação bancária, em deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.

Art. 2º Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome da Prefeitura Municipal de Mairiporã- CNPJ nº 46.523.163/0001-50.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e sua vigência será de 17 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022.

Palácio Tibiricá, em 17 de agosto de 2022

WILSON ROGERIO RONDINA  
Prefeito em Exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração

**LEI Nº 4.128, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WILSON ROGERIO RONDINA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal (Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021) no valor de R\$ 17.160.590,00 (dezesete milhões, cento e sessenta mil e quinhentos e noventa reais), para o exercício financeiro de 2022, destinado ao reforço das dotações das secretarias municipais mencionadas abaixo, com a seguinte classificação orçamentária:

**Suplementar:**

02. PODER EXECUTIVO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.3.90.93.00 – 28.846.9003.0006 - 1346 – (F 01).....R\$ 501.000,00

3.3.90.32.00 – 12.361.2004.2074 - 629 – (F 01).....R\$ 3.358.000,00

4.4.90.52.00 – 12.361.2004.2074 - 539 – (F 02).....R\$ 2.475.000,00

3.3.90.39.00 – 12.361.2004.2074 - 632 – (F 01).....R\$ 1.000.000,00

3.3.90.39.00 – 12.365.2002.2072 - 470 – (F 01).....R\$ 180.000,00

3.3.90.39.00 – 12.361.2004.1032 - 624 – (F 01).....R\$ 960.000,00

3.3.90.32.00 – 12.365.2002.2002 - 1024 – (F 01).....R\$ 109.000,00

3.3.90.32.00 – 12.361.2004.2002 - 534 – (F 01).....R\$ 694.000,00

3.3.90.32.00 – 12.365.2003.2002 - 497 – (F 01).....R\$ 78.000,00

02. PODER EXECUTIVO

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E MOBILIDADE

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E MOBILIDADE

3.3.90.39.00 – 15.453.8006.2104 - 382 (F 01).....R\$ 1.858.590,00

02. PODER EXECUTIVO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.90.39.00 – 10.301.1001.2015 – (F 02).....R\$ 3.000.000,00

3.3.90.32.00 – 10.301.1005.2002 - 856 – (F 01).....R\$ 545.000,00

02. PODER EXECUTIVO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

3.3.90.32.00 – 04.122.7003.2002 - 271 – (F 01).....R\$ 1.000.000,00

02. PODER EXECUTIVO

01. GABINETE DO PREFEITO

01. GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.32.00 – 04.122.7007.2002 - 20 – (F 01).....R\$ 12.000,00

02. PODER EXECUTIVO

05. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.32.00 – 04.122.7008.2002 - 326 – (F 01).....R\$ 30.000,00

02. PODER EXECUTIVO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.3.90.39.00 – 04.123.7006.2004 - 314 – (F 01).....R\$ 160.000,00

3.2.90.21.00 – 28.843.9002.0003 - 388 – (F 01).....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor R\$ 7.966.997,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais); e II - **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320 de 1964, no valor de R\$ 9.193.593,00 (nove milhões, cento e noventa e três mil e quinhentos e noventa e três reais).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 17 de agosto de 2022

WILSON ROGERIO RONDINA  
Prefeito em Exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração

**LEI Nº 4.129, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre elevação de Crédito Adicional Especial.*

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WILSON ROGERIO RONDINA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar no valor de R\$ 2.190.198,59 (dois milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal (Lei nº 448, de 25 de março de 2022) para o exercício financeiro de 2022, destinado ao reforço das dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com a seguinte classificação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - 15 451 5003 2036 - 1251 – (F 01).....R\$ 2.100.000,00

02. PODER EXECUTIVO

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31.00 - 13 392 3006 2004 - 1189 – (F 01).....R\$ 2.400,00

3.3.90.32.00 - 13 392 3001 2049 - 1190 – (F 01).....R\$ 69.117,07

3.3.90.32.00 - 13 392 3006 2002 - 1191 – (F 01).....R\$ 18.681,52

Art. 2º Os recursos necessários para a elevação do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º serão provenientes de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 798.753,99 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos); e

II - **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 1.391.444,60 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 17 de agosto de 2022

WILSON ROGERIO RONDINA  
Prefeito em Exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração

**LEI Nº 4.130 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WILSON ROGERIO RONDINA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal (Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021) no valor de R\$ 4.703.025,34 (quatro milhões, setecentos e três mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2022, destinado ao reforço das dotações da Secretaria Municipal da Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

**Suplementar:**

02. PODER EXECUTIVO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 – 12.122.2001.2001– 421 (F 01).....R\$ 40.058,97



Prefeitura Municipal de Mairiporã

3.1.91.13.00 – 12.122.2001.2001– 423 (F 01).....	R\$ 118.444,91
3.1.90.11.00 – 12.365.2002.2001– 452 (F 01).....	R\$ 10.471,09
3.1.90.11.00 – 12.365.2002.2001– 453 (F 02).....	R\$ 261.502,14
3.1.90.11.00 – 12.365.2002.2001– 454 (F 02).....	R\$ 259.347,30
3.1.90.13.00 – 12.365.2002.2001– 455 (F 02).....	R\$ 3.291,92
3.1.91.13.00 – 12.365.2002.2001– 461 (F 02).....	R\$ 21.407,63
3.1.91.13.00 – 12.365.2002.2001– 462 (F 02).....	R\$ 30.850,14
3.3.90.08.00 – 12.365.2002.2001– 463 (F 01).....	R\$ 31.814,43
3.1.90.11.00 – 12.365.2003.2001– 489 (F 02).....	R\$ 710.648,60
3.1.90.13.00 – 12.365.2003.2001– 491 (F 02).....	R\$ 6.130,13
3.1.91.13.00 – 12.365.2003.2001– 495 (F 02).....	R\$ 81.010,41
3.1.90.11.00 – 12.361.2004.2001– 521 (F 02).....	R\$ 2.666.251,70
3.1.90.11.00 – 12.361.2004.2001– 522 (F 02).....	R\$ 48.678,08
3.1.90.13.00 – 12.361.2004.2001– 524 (F 02).....	R\$ 14.838,62
3.1.91.13.00 – 12.361.2004.2001– 529 (F 02).....	R\$ 204.090,88
3.1.90.11.00 – 12.122.2006.2001– 557 (F 01).....	R\$ 192.222,90
3.1.91.13.00 – 12.122.2006.2001– 560 (F 01).....	R\$ 1.965,49

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será proveniente de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.703.025,34 (quatro milhões, setecentos e três mil, vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 17 de agosto de 2022





















WILSON ROGERIO RONDINA  
Prefeito em Exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização


SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração

## PONTOS DE COLETA SELETIVA EM MAIRIPORÃ


-  **PORTARIA SAUSALITO**  
Av. Dr. Arthur de Andrade Filho, 3850
-  **ESPAÇO BELA VISTA**  
Rua Custódio Lavapés, 180, Jardim Ester
-  **CHÁCARA SANTA FÉ**  
Estrada Municipal da Mantiqueira
-  **SAINT MORITZ**  
Rua renascença, 1701, Vila Renascença
-  **RANCHO DA CONQUISTA**  
Estrada Laert Guerra de Aguiar, 700, Santa Inês
-  **MON CHALÉ**  
Alameda das Palmeiras, 65, Encosta da Cantareira
-  **SMART CHILLER**  
Rua Domingos Cândido, 250, Terra Preta
-  **CONDOMÍNIO CHAMPS ELYSÉES VILLAGE**  
Av. dos Guaratãs, 530, Serra da Cantareira
-  **CONDOMÍNIO ESTANCIA DA SERRA**  
Rua Tenente Coronel Armando Alves Pinto, Estrada do Barreiro
-  **RESIDENCIAL CÉU AZUL**  
Estrada do Cinco Lagos, 2117–2065, Cinco Lagos
-  **RESIDENCIAL YPEVILLE**  
Avenida Marginal, 45, Terra Preta
-  **RESIDENCIAL IPORÃ**  
Estrada Municipal Norberto Antonio de Moraes, 1222
-  **WIZARD**  
Av. Leonor de Oliveira, 62, Centro
-  **CASTELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**  
Av. Américo Luz Esperandio, 110, Terra Preta
-  **CONDOMÍNIO BUCÓLICA**  
Estrada Municipal João Rosa de Miranda
-  **UNIQUE GARDEN**  
Estrada Laramara, 3500, Terra Preta
-  **E.E. PIETRO PETRI**  
Rua João Pedro Mizziara, 25, Terra Preta
-  **CÂMARA MUNICIPAL**  
Alameda Tibiriçá, 340, Vila Nova
-  **SECRETARIA DE CULTURA – SUBSEDE**  
Rua Raimundo Cervenka, 36, Cidade Jardim
-  **PROJETO NAVEGA**  
Rua Raimundo Cervenka, s/n, Cidade Jardim
-  **PRÉDIO CLUBE DE CAMPO**  
Alameda Dona Sinharinha, Cidade Jardim
-  **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Av. Tabelaio Passarela, 850, Centro
-  **GINÁSIO DE ESPORTES FLORÊNCIO PEREIRA**  
Estrada do Rio Acima, 400, Vila Sabesp
-  **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**  
Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299, Cidade Jardim (Clube de Campo)
-  **PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova






**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**

# ECONOMIZZE ÁGUA



- EVITE BANHOS DEMORADOS.
- NÃO DEIXE A TORNEIRA ABERTA ENQUANTO ENSABOA AS MÃOS, ESCOVA OS DENTES OU FAZ A BARBA.
- INSTALE REDUTORES DE VAZÃO EM TORNEIRAS E CHUVEIROS.



- MANTENHA AS VÁLVULAS DE DESCARGA SEMPRE REGULADAS.
- FAÇA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DE SUA CASA.
- NÃO JOGUE LIXO NO VASO SANITÁRIO, ISSO AUMENTA O CONSUMO DE ÁGUA.

# **C**OMBATA **O MOSQUITO** **T**ODO DIA



**COLOQUE  
AREIA  
NOS VASOS  
DE PLANTAS**



**DEIXE  
GARRAFAS E  
BALDES  
VIRADOS  
PRA BAIXO**



**TAMPE  
A CAIXA  
D'ÁGUA**

MTB: 91.645/SP



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORA**

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora  
[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)